



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais

FAPEMIG - Chamada nº. 14/2022

Belo Horizonte, 28 de julho de 2022.

## CHAMADA FAPEMIG 14/2022

### CONCESSÃO DE BOLSAS PARA UNIDADES CREDENCIADAS PELA EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA E INOVAÇÃO INDUSTRIAL (EMBRAPII)

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – FAPEMIG, considerando a Lei de Inovação Federal n. 10.973/04, alterada pela Lei Federal n. 13.243/16, a Lei Mineira de Inovação n. 17.348/08 e o Decreto Estadual n. 47.442/18, atendendo à orientação programática da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – SEDE, observadas as diretrizes emanadas do Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado (PMDI), do Plano Plurianual de Ação Governamental (PPAG) e do Conselho Curador da FAPEMIG, torna pública a presente chamada e convida as unidades credenciadas pela Empresa Brasileira de Pesquisa e Inovação Industrial (Embrapii) localizadas no estado de Minas Gerais a apresentarem propostas para obtenção de apoio financeiro, em conformidade com o que estabelece a presente Chamada.

#### 1. OBJETIVO

Fortalecer a equipe de projetos de pesquisa e desenvolvimento tecnológico executados pelas Unidades Embrapii (UE) localizadas no estado de Minas Gerais, por meio da concessão de bolsas, visando promover a colaboração da indústria brasileira com institutos de pesquisa e universidades do estado e em última instância, promover a inovação no ambiente empresarial nacional.

##### 1.1 Objetivos Específicos

- 1.1.1 Fortalecer a equipe dos projetos de pesquisa e desenvolvimento tecnológico executados pelas Unidades Embrapii (UE) com 1 (um) bolsista para cada projeto de P, D&I contratado pela UE, sendo este com título de doutor em área compatível com a linha de atuação da unidade;
- 1.1.2 Propiciar oportunidades à doutores para contribuição e desenvolvimento de projetos em cooperação com o setor empresarial.

#### 2. NÚMERO DE PROPOSTAS E PRAZOS

- 2.1 O número de propostas a se contratar está condicionado ao limite dos recursos disponíveis nesta Chamada. O valor dos recursos disponíveis para esta Chamada poderá ser alterado a critério da Diretoria Executiva da FAPEMIG.
- 2.2 O número de propostas a se contratar será limitado a 1 (uma) por UE.
- 2.3 O prazo de execução de cada proposta contratada é de até 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de publicação do extrato do Termo de Outorga no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, podendo ser prorrogado conforme Cláusula Quinta do Termo de Outorga (Anexo VII ou Anexo VIII).

#### 3. PROPOSTAS ELEGÍVEIS

São consideradas elegíveis as propostas de UE credenciadas e localizadas no estado de Minas Gerais, que atendam aos requisitos desta Chamada, cuja instituição-sede, isto é, a instituição legalmente responsável pela respectiva UE, esteja cadastrada conforme disposições contidas nas Portarias FAPEMIG PRE n. 01/2021 ([http://www.fapemig.br/pt/legislacao\\_detail/483](http://www.fapemig.br/pt/legislacao_detail/483)) e PRE n.12/2021 ([http://www.fapemig.br/pt/legislacao\\_detail/499](http://www.fapemig.br/pt/legislacao_detail/499)).

##### 3.1 Por parte da Instituição Proponente

A Instituição-sede da UE, ora denominada Instituição Proponente, deve:

- 3.1.1 Comprometer-se a propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo, bem como tempo para a equipe dedicar-se ao projeto proposto.
- 3.1.2 Observar diretrizes específicas constantes do Manual da FAPEMIG, desde a submissão da proposta até a prestação final de contas.
- 3.1.3 Responsabilizar-se solidariamente junto ao coordenador da proposta pelo envio da prestação de contas técnico-científica, nos termos do item 11.3.

##### 3.2 Por parte da Proposta

- 3.2.1 A Proposta a ser submetida deve ser elaborada e submetida por meio do Sistema Everest, nos termos do item 6 desta Chamada. Não serão aceitas propostas submetidas de qualquer outra forma.
- 3.2.2 A Proposta pode abranger qualquer número de projetos de PD&I em vigência ou com previsão de contratação na UE, desde que observados os valores estabelecidos na cláusula 4.3 e a compatibilidade com Plano de Ação da UE firmado junto à Embrapii por ocasião do credenciamento.
- 3.2.3 A Proposta deve prever 1 (um) bolsista para cada projeto de PD&I indicado e contemplar 1(um) relatório técnico e 1(um) Pitch para cada bolsa a ser solicitada.

##### 3.3 Por parte do Coordenador

Para ser Coordenador, o autor da proposta deve atender às seguintes condições:

- 3.3.1 Ser o coordenador da UE.
- 3.3.2 Ter vínculo empregatício ou funcional com a Instituição Proponente.
- 3.3.3 Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.

3.3.4 Estar cadastrado no sistema EVEREST da FAPEMIG.

3.3.5 Apresentar e ser responsável por apenas uma proposta.

3.3.6 Observar diretrizes específicas constantes do Manual da FAPEMIG, desde a submissão da proposta até a prestação final de contas.

### 3.4 Por parte dos membros da Equipe

3.4.1 Poderão ser pesquisadores, técnicos e alunos que compõe a unidade de trabalho da UE.

3.4.2 Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.

3.4.3 Ter cadastro atualizado no sistema EVEREST da FAPEMIG.

3.4.4 Confirmar sua participação na proposta.

3.4.4.2 É de responsabilidade do membro de equipe confirmar sua participação por meio de acesso ao sistema Everest, observando o prazo mencionado item 6.10. No caso da não observância desse item, propostas em grupo ou em rede poderão ser inabilitadas.

## 4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos alocados para financiamento desta Chamada serão da ordem de R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais).

4.2 As despesas decorrentes desta Chamada correrão à conta das dotações orçamentárias da FAPEMIG a seguir relacionadas ou pelas que as sucederem:

**2071 19 571 001 4098 0001 332041 0 10 1**

**2071 19 571 001 4098 0001 335043 0 10 1**

**2071 19 571 001 4098 0001 339039 0 10 1**

**2071 19 571 001 4098 0001 339020 0 10 1**

4.3 O valor dos recursos solicitados à FAPEMIG em cada proposta deverá ser de, no máximo:

4.3.1 R\$ 922.500,00 (novecentos e vinte e dois mil e quinhentos reais), nos casos em que houver interveniência de Fundação de Apoio com o respectivo pagamento de Despesas Operacionais e Administrativas;

4.3.2 R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), nos casos em que não houver interveniência de Fundação de Apoio.

## 5. ITENS FINANCIÁVEIS

Serão financiáveis os seguintes itens de despesa:

5.1 Bolsas na modalidade Desenvolvimento em Ciência, Tecnologia e Inovação (BDCTI) - Nível I, de acordo com os valores da FAPEMIG (<http://www.fapemig.br/pt/menu-servicos/tabelas-vigentes/>), nos termos das Deliberação do Conselho Curador nº 144, de 26 de julho de 2019 e regras do Caderno de Programas de Modalidades de Fomento da FAPEMIG.

5.1.1 Cada bolsa a ser financiada fará jus ao acréscimo de R\$ 900,00 (novecentos reais) no seu valor, conforme item 3.6 - III do anexo da referida [Deliberação](#), considerando o fato de que cada bolsista deverá ser responsável pela orientação das atividades operacionais de um projeto da UE, auxiliando o coordenador do respectivo projeto com expertise técnica.

5.2 Nas propostas em que houver interveniência de Fundação de Apoio, poderá haver a previsão de gastos indivisíveis, usuais e necessários à gestão administrativa e financeira dos projetos, a título de despesas operacionais e administrativas (DOA), conforme Deliberação 147/2019 e 182/2022 do Conselho Curador da FAPEMIG. Para esta Chamada, aplica-se somente o percentual máximo de 2,5% do valor total executado previsto no item I do Anexo Único das referidas Deliberações.

## 6. PROPOSTAS

O recebimento das propostas no âmbito desta chamada se dará em 2 (duas) etapas de avaliação, conforme cronograma da Chamada Pública, item 14 (Calendário). As propostas deverão ser apresentadas e submetidas, obrigatoriamente, em versão eletrônica por meio do preenchimento de formulário específico do sistema EVEREST da FAPEMIG (<http://everest.fapemig.br>). A descrição da proposta, realizada por meio do formulário eletrônico, doravante denominado Plano de Trabalho, deverá conter:

### 6.1 Dados básicos da Proposta:

6.1.1 Título;

6.1.2 Data de início;

6.1.3 Duração (em meses);

6.1.4 Área de conhecimento;

6.1.5 Subárea de conhecimento;

6.1.6 Resumo: deverá conter uma síntese das atividades desenvolvidas pela UE;

6.1.7 Palavras-Chave (Mínimo de 3 e Máximo de 6).

### 6.2 Instituições:

6.2.1 Instituição Executora - Instituição-sede da UE (Proponente);

6.2.2 Instituição Gestora ou Fundação de Apoio (se houver).

### 6.3 Detalhamento da Proposta:

6.3.1 Nome da Unidade Embrapii e data de credenciamento junto à EMBRAPII;

6.3.2 Área de competência tecnológica da Unidade Embrapii;

6.3.3 Vigência do Plano de Ação da unidade firmado junto à EMBRAPII;

6.3.4 Números de projetos em execução da unidade e número de empresas envolvidas;

- 6.3.5 Estimativa de número de projetos a serem contratados nos próximos 03 (três) anos;
- 6.3.6 Duração média dos projetos executados em parceria;
- 6.3.7 Número de patentes, produtos e ou processos inovadores gerados na unidade;
- 6.3.8 Resultados esperados;
- 6.3.9 Benefícios à sociedade a serem gerados por meio da concessão de Bolsas para a unidade;
- 6.3.10 Identificação das instalações e equipamentos disponibilizados (contrapartida econômica);
- 6.3.11 Informações relevantes complementares.

#### 6.4 Membros da Equipe:

Devem ser incluídos os seguintes dados dos pesquisadores atuantes na UE:

- 6.4.1 Nome (buscado automaticamente do cadastro);
- 6.4.2 E-mail (buscado automaticamente do cadastro);
- 6.4.3 Função;
- 6.4.4 Currículo Lattes (buscado automaticamente do cadastro);
- 6.4.5 Atividades.

#### 6.5 Produtos pactuados:

Devem ser inseridos, no mínimo, **1 relatório técnico e 1 pitch para cada bolsa a ser solicitada**. Todos os produtos registrados serão objeto de verificação pela FAPEMIG no âmbito da análise da prestação de contas técnico-científica e deverão ser inseridos no sistema com as seguintes características:

- 6.5.1 Produto;
- 6.5.2 Quantidade;
- 6.5.3 Tipo;
- 6.5.4 Especificação.

#### 6.6 Metas:

As metas da proposta devem consistir em, no mínimo, a execução de 1 projeto de pesquisa, desenvolvimento e inovação (P,D&I) em parceria com empresa para cada bolsa a ser solicitada. Caso o projeto de P,D&I esteja contratado ou em fase avançada de negociação, ele poderá ser devidamente identificado pelo título. Caso contrário, o projeto poderá ser identificado de forma genérica, por algarismos ou letras do alfabeto.

#### 6.7 Etapas:

As etapas da proposta devem ser vinculadas a cada meta (projeto registrado de acordo com o item 6.5) e conter os elementos necessários para a sua completa realização, tais como "prospecção", "negociação", "contratação", "execução", "transferência de conhecimento", "finalização" etc, não se limitando a esses exemplos. A seguir, apresenta-se um exemplo:

- 6.7.1 Descrição da etapa: Contratação do projeto A.
- 6.7.2 Indicador de Progresso (Marco): recurso Embrapii depositado na "conta projeto".
- 6.7.3 Entregável(is): projeto A contratado.
- 6.7.4 Mês de Início: 02.
- 6.7.5 Mês de Fim: 03.
- 6.7.6 Peso: 1.
- 6.7.7 Responsável: Nome do Coordenador.
- 6.7.8 Executor(es): Nome do coordenador ou Bolsista.

#### 6.8 Dispendios:

Inserção da quantidade de bolsas solicitadas (incluindo a duração de cada uma) e das despesas operacionais e administrativas, se houver.

- 6.8.1 A quantidade e a duração das bolsas a serem solicitadas são limitadas a 1 (uma) por projeto de P,D&I contratado pela UE, a 36 meses de duração e à vigência do Termo de Outorga firmado com a FAPEMIG.
- 6.8.2 A quantidade e a duração das bolsas a serem solicitadas deverão guardar coerência com o Plano de Ação da UE firmado junto à Embrapii por ocasião do credenciamento e poderão ser alteradas durante a vigência do Termo de Outorga firmado com a FAPEMIG, conforme conveniência, mediante justificativa e procedimento de Solicitação de Alteração em Processo (SAP).

#### 6.9 Documentos Eletrônicos:

Os documentos citados nos subitens 6.9.1 a 6.9.5 deverão ser encaminhados na forma de arquivo eletrônico formulário Documentos Eletrônicos, no próprio sistema EVEREST. Eles serão considerados anexos ao Plano de Trabalho.

- 6.9.1 Termo de Compromisso assinado pela autoridade competente da Instituição Proponente cadastrada junto à FAPEMIG, ou pela autoridade cuja competência para essa finalidade tenha sido delegada formalmente, confirmando a participação dos pesquisadores a ela vinculados, bem como a identificação das instalações e equipamentos existentes a serem disponibilizados para a execução das atividades previstas, conforme modelo do Anexo I;
- 6.9.2 Arquivo eletrônico contendo o currículo do Coordenador da Proposta na Plataforma Lattes do CNPq;
- 6.9.2 Termo de Cooperação ou outro documento equivalente que comprove o credenciamento da UE perante a Embrapii;
- 6.9.3 Plano de Ação da UE firmado junto à Embrapii por ocasião do credenciamento;
- 6.9.4 Arquivo eletrônico contendo o Termo de Anuência para atuação sem a utilização de Fundação de Apoio de que trata o item 9.3.1.2, conforme Anexo III, quando for o caso;
- 6.9.5 Arquivo(s) eletrônico(s) contendo indicação expressa de responsável pelo controle e fiscalização da execução da proposta junto à Proponente e à Fundação de Apoio, se houver, vedada a indicação do(a) coordenador(a) da proposta, conforme modelo do Anexo VI;

6.10 Todos os pesquisadores listados como participantes da proposta deverão necessariamente confirmar sua participação em até 10 (dez) dias corridos após a data e o horário de encerramento da submissão especificados no item 14 desta Chamada. Caso não confirme(m) a participação, não será(ão) considerado(s) como membro(s) da equipe.

6.11 No momento da submissão das propostas, a Proponente e a Fundação de Apoio, quando for o caso, deverão estar cadastradas na FAPEMIG. Para isso, as Portarias FAPEMIG PRE n. 01/2021([http://www.fapemig.br/pt/legislacao\\_detail/483](http://www.fapemig.br/pt/legislacao_detail/483)) e PRE n.12/2021([http://www.fapemig.br/pt/legislacao\\_detail/499](http://www.fapemig.br/pt/legislacao_detail/499)) deverão ser observadas. A relação das instituições cadastradas encontra-se no endereço <https://fapemig.br/pt/menu-servicos/instituicoes-cadastradas/>.

## 7. JULGAMENTO E SELEÇÃO

Esta fase compreende duas etapas:

**7.1 Habilitação:** as propostas submetidas serão analisadas pelo corpo técnico da FAPEMIG para verificar se atendem aos termos desta Chamada. Esta etapa é eliminatória. As propostas que descumprirem os requisitos desta Chamada serão desabilitadas.

**7.2 Homologação:** as propostas habilitadas na etapa anterior serão homologadas pelo Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação da FAPEMIG.

## 8. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 O resultado final da seleção das propostas será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em forma de extrato, e na íntegra na página da FAPEMIG, no endereço [www.fapemig.br](http://www.fapemig.br).

8.2 Eventuais recursos poderão ser interpostos, oficialmente, junto ao Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação da FAPEMIG, no prazo de 10 (dez) dias corridos após a publicação dos resultados, nos seguintes casos:

8.2.1 Quando o solicitante entender que houve erro formal de julgamento da proposta;

8.2.2 Quando o solicitante julgar que houve erro de procedimento operacional ou administrativo.

8.3 A interposição de recurso, incluindo suas razões, deve ser efetuada preferencialmente por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, no módulo de Peticionamento Eletrônico e encaminhada a unidade SEI FAPEMIG/DCTI ou ao Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação da FAPEMIG via correio ou protocolada na sede desta Fundação.

8.3.1 Não serão aceitos recursos submetidos fora das normas e dos prazos estabelecidos. No caso de uso dos correios para a interposição de recursos, será considerada a data de postagem.

8.3.2 As orientações sobre o Peticionamento Eletrônico via SEI podem ser consultadas no Guia Rápido SEI – Interposição de Recursos.

8.3.3 Não serão aceitos os recursos submetidos fora das normas e dos prazos estabelecidos.

## 9 CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DE RECURSOS

9.1 A contratação das propostas aprovadas por esta Chamada dar-se-á de acordo com a disponibilidade financeira, por meio da assinatura de TO (Anexos VII e VIII), que será firmado entre a FAPEMIG, a Proponente, o Coordenador e, se houver, a Fundação de Apoio, todos indicados na proposta, nos termos desta Chamada.

9.1.1 A Fundação de Apoio, quando houver, será responsável pelo gerenciamento dos recursos financeiros.

9.2 A liberação dos recursos far-se-á na forma estabelecida no correspondente TO, devendo o repasse financeiro se iniciar após sua assinatura pelos representantes dos partícipes e a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, mediante disponibilidade financeira.

9.3 A Proponente poderá indicar uma Fundação de Apoio para gerenciamento dos recursos aprovados, sendo que esta também deverá estar credenciada na Fapemig, nos termos da Chamada 10/2021, e atender as disposições da Portaria PRE n. 01/2021, no que couber ([http://www.fapemig.br/pt/legislacao\\_detail/483](http://www.fapemig.br/pt/legislacao_detail/483)).

9.3.1 Para a indicação prevista no item 9.3, nos casos de Proponente Pública Estadual ou Privada sem fins lucrativos, deverá ser observado o registro e credenciamento da Fundação de Apoio na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – SEDE, conforme disposto no art. 5º, inciso III, da Lei Estadual n. 22.929/2018 e nas Resoluções SEDE n. 14/2020 e 23/2020. Nos casos de Proponente Pública Federal, a Fundação de Apoio deverá ser credenciada pelo Ministério da Educação e/ou Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações, conforme dispõem as alíneas 'a' e 'b' do inciso II do art. 2º da Portaria PRE nº 01/2021 da FAPEMIG.

9.3.1.1 A eventual Fundação de Apoio indicada deverá celebrar ou ter celebrado convênio ou instrumento congêneres com a Instituição Proponente.

9.3.1.2 Caso a Instituição Proponente, se instituição pública, decida por operacionalizar o gerenciamento dos recursos aprovados sem a utilização de uma Fundação de Apoio, inclusive com a responsabilidade solidária pela Prestação de Contas Financeira, deverá ser anexado ao processo no sistema EVEREST o Termo de Anuência para atuação sem a utilização de Fundação de Apoio, nos moldes do Anexo III.

9.3.1.3 A FAPEMIG poderá destinar parte do valor das propostas para pagamento de despesas operacionais e administrativas às Fundações de Apoio, conforme Deliberação do Conselho Curador nº 147/2019.

9.4 Constitui fator impeditivo à formalização do TO e liberação do apoio financeiro a existência de inadimplência ou pendências de natureza financeira ou técnica do Coordenador, da Proponente e da Fundação de Apoio, se houver, junto à FAPEMIG ou ao CAGEC, SIAFI-MG, CAFIMP e CADIN-MG, aplicando-se a Portaria PRE n. 01/2021 ou a Portaria PRE n. 12/2021, conforme a natureza dos partícipes.

9.5 Após a divulgação dos resultados serão concedidos 15 (quinze) dias para que sejam sanadas eventuais pendências descritas no item 9.4, de modo que o Coordenador, a Instituição Proponente e a Fundação de Apoio, se houver, estejam regulares no momento da assinatura do TO e durante toda a sua vigência. Após este prazo o TO não será celebrado e a Proposta será considerada desabilitada.

9.6 Serão definidas no Termo de Outorga as formas, condições de execução, direitos e obrigações de cada um dos partícipes.

## 10 IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

A implementação das bolsas a serem concedidas no âmbito desta Chamada deverá ser realizada após liberação da primeira parcela dos recursos financeiros e mediante aprovação da Fapemig, devendo observar as seguintes condições:

10.1 As bolsas são limitadas a 1 (uma) por projeto de P, D&I contratado pela UE e à vigência do Termo de Outorga firmado com a FAPEMIG;

10.2 Prever a entrega de um relatório técnico ao término da execução da bolsa;

10.3 A implementação das bolsas deverá ser realizada por meio do sistema Everest, dentro do prazo de execução do Termo de Outorga, mediante apresentação da seguinte documentação:

10.3.1 Formulário disponível na plataforma eletrônica devidamente preenchido;

10.3.2 Comprovante do **título de Doutor** em área compatível com a linha de atuação da unidade;

10.3.3 Plano de trabalho do bolsista, conforme modelo constante no Anexo II, compatível com o projeto de PD&I da UE pelo qual o bolsista será corresponsável;

10.3.4 Documento comprobatório da contratação do projeto de P,D&I, contendo informações quanto aos objetivos geral e específico, vigência e os resultados esperados do projeto pelo qual o bolsista será corresponsável;

10.3.5 Declaração por meio da qual o bolsista ateste não receber bolsa de qualquer espécie, paga por instituição pública ou privada, não possua vínculo de trabalho de qualquer natureza, assuma o compromisso de dedicação exclusiva ao cumprimento das atividades previstas no Plano de Trabalho, declare a não existência de parentesco com o coordenador do respectivo projeto de PD&I, do coordenador da UE e/ou com membros da direção superior das instituições envolvidas, bem como assuma a responsabilidade por manter o coordenador da UE informado sobre eventuais alterações na situação inicialmente declarada, conforme modelo disponível no endereço <http://www.fapemig.br/pt/menu-servicos/formularios/>;

10.3.6 Currículo emitido pela plataforma Lattes do CNPq, formato completo, devidamente documentado, e contendo como anexo a comprovação das informações prestadas, por meio de diplomas, atestados, certificados, contratos, dentre outros;

10.3.7 Apresentação dos critérios de recrutamento e seleção do bolsista, com base nas diretrizes estabelecidas pela Instituição Proponente, observadas as normas da FAPEMIG; e

10.4 O bolsista deverá atender aos requisitos da modalidade Desenvolvimento em Ciência, Tecnologia e Inovação (BDCTI) - Nível I, conforme [Deliberação nº 144, de 26 de julho de 2019 do Conselho Curador da Fapemig](#) e ser responsável pela orientação das atividades operacionais de um projeto da UE, auxiliando o coordenador do respectivo projeto com expertise técnica.

10.5 A implementação da bolsa será analisada pela equipe técnica da FAPEMIG, observando-se o seguinte:

10.5.1 Compatibilidade da escolaridade ou da experiência do bolsista (título de doutor) com os requisitos do nível da bolsa;

10.5.2 Compatibilidade do plano de trabalho do bolsista com o projeto de P,D&I da UE pelo qual o bolsista será corresponsável;

10.5.3 Comprovação de contratação do projeto de P,D&I pelo qual o bolsista será corresponsável;

10.5.4 Adequação da documentação apresentada às normas da FAPEMIG.

## 11 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

11.1 A FAPEMIG reserva-se o direito de, a qualquer tempo, acompanhar o desenvolvimento das atividades, solicitar informações, relatórios, dados ou quaisquer materiais que evidenciem o desenvolvimento das atividades previstas no Plano de Trabalho aprovado e, após a conclusão da execução, verificar o cumprimento das condições fixadas no Termo de Outorga.

11.2 A FAPEMIG adotará instrumentos de acompanhamento e avaliação final da Proposta com base nos critérios descritos a seguir:

11.2.1 Aderência dos resultados obtidos na execução do(s) Plano(s) de Trabalho(s) do(s) Bolsista(s) com o objetivo dos projetos de PD&I;

11.2.2 Apresentação dos produtos oriundos da Proposta com a devida menção ao apoio da FAPEMIG, quando for o caso;

11.2.2.1 Será requerida a apresentação de um relatório técnico, conforme modelo do Anexo IV, e um PITCH para cada bolsa implementada.

11.2.3 Cumprimento do cronograma de execução dos Plano(s) de Trabalho(s) do(s) Bolsistas;

11.2.4 Cumprimento das normas contidas no Manual da FAPEMIG;

11.2.5 Impactos tecnológicos, ambientais, econômicos e sociais, diretos e indiretos, provenientes da execução da Proposta;

11.2.6 Contribuição para a difusão de tecnologia, informação e transferência de conhecimento para a sociedade;

11.2.7 Colaboração para a formação de recursos humanos;

11.2.8 Impacto do projeto na produção científica e ou tecnológica relacionada à temática da proposta;

11.2.9 Subsídios para formulação, implementação, monitoramento e ou avaliação de políticas públicas;

11.2.10 Aplicabilidade dos resultados obtidos;

11.2.11 Qualidade do conteúdo do(s) PITCH(s) apresentado(s) ao final do(s) projeto(s) de PD&I;

11.2.12 Regularidade da aplicação dos recursos financeiros.

11.3 O coordenador deverá encaminhar a prestação de contas técnico-científica por meio do formulário online específico, denominado Relatório Técnico-Científico, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da execução da Proposta, nos termos do art. 97, inciso I, do Decreto Estadual nº 47.442/2018.

11.4 A Fundação de Apoio, quando houver, deverá encaminhar a prestação de contas financeira, consubstanciada no Relatório de Informações Básicas sobre a aplicação dos recursos, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da execução da Proposta, nos termos do art. 97, inciso II, do Decreto Estadual nº 47.442/2018.

11.4.1. Na ausência de Fundação de Apoio, a Instituição Proponente deverá encaminhar a prestação de contas financeira nos termos do item 11.4.

## 12. ORIENTAÇÕES GERAIS

12.1 Essa Chamada se submete aos dispositivos legais e regulamentares vigentes, ao Manual da FAPEMIG, ao Caderno de Programas e Modalidades de Fomento e à Cartilha de Prestação de Contas.

12.2 A Proponente, o Coordenador e, se houver, a Fundação de Apoio deverão observar as diretrizes específicas constantes do Manual da FAPEMIG, desde a submissão da proposta até a prestação de contas final.

12.3 O Manual da FAPEMIG, os formulários e as tabelas de diárias e de mensalidades de bolsas, o Caderno de Programas e Modalidades de Fomento e a Cartilha de Prestação de Contas encontram-se disponíveis na página da FAPEMIG no endereço [www.fapemig.br](http://www.fapemig.br).

12.4 Todos os valores deverão ser expressos em reais.

12.5 É vedado o pagamento, a qualquer título, para servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica.

12.6 Deverá ser enviado um PITCH (vídeo de curta duração) para cada projeto de P, D&I contratado pela UE, o qual o bolsista esteja vinculado, no âmbito da prestação de contas técnico-científica e será utilizado pela FAPEMIG como material de divulgação. Orientações para a elaboração do PITCH encontram-se na página da FAPEMIG: [hp://www.fapemig.br/pt/duvidas-frequentes/](http://www.fapemig.br/pt/duvidas-frequentes/).

12.6.1 Anexo ao Relatório Técnico-Científico deverá ser enviado documento autorizando a divulgação do PITCH.

12.7 Todo documento emitido por quaisquer das partes envolvidas deverá mencionar o seu código de identificação.

12.8 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar esta Chamada, por irregularidade na aplicação da Lei, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, no módulo de Peticionamento Eletrônico, endereçado à unidade FAPEMIG/DCTI, devendo protocolar o peticionamento até 5 (cinco) dias úteis antes da data final fixada para recebimento de propostas, cabendo à FAPEMIG julgar e responder a impugnação em até 3 (três) dias úteis.

12.8.1 Decairá o direito de impugnar os termos da Chamada, após o prazo estabelecido.

12.8.2 Aquele que, tendo aceitado sem objeção os termos desta Chamada, não poderá apontar, posteriormente ao prazo definido no item 12.8, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que sua manifestação não terá efeito.

12.9 Os profissionais e/ou entidades envolvidos nas ações e atividades decorrentes desta Chamada, deverão obrigar-se à manutenção de sigilo sobre os conteúdos de todas as propostas recebidas, no que tange à propriedade intelectual e dados pessoais sensíveis dos candidatos, nos termos da Lei nº 13.709/2018.

12.10 As cláusulas de sigilo não serão objeto de renúncia, por quaisquer das partes signatárias do TO, enquanto vigentes os objetivos e finalidades desta Chamada e suas cláusulas correspondentes, resguardando-se, irrestritamente, eventuais direitos de propriedade intelectual das partes ou interessados.

12.11 É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal necessárias para a execução da Proposta.

### 13. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

13.1 Não será concedida suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos será de responsabilidade da Proponente.

13.2 A ausência de quaisquer documentos ou informações necessárias para o julgamento da proposta, bem como o preenchimento incorreto do Formulário Eletrônico e seus anexos, implicará na desclassificação da proposta.

13.3 Em todo material de divulgação, como releases, sites, banners, vídeos, cartilhas e qualquer outro material impresso ou digital relacionado com o objeto da Proposta financiada por esta Chamada, deverá ser explicitada a logomarca ou o nome da FAPEMIG, que entrarão sempre sob a chancela de "apoio".

13.4 Em entrevistas, palestras e outras atividades interativas deverá ser explicitado o apoio recebido da FAPEMIG.

13.5 Outras informações poderão ser obtidas junto à Central de Informações da FAPEMIG, por meio do link [hps://fapemig.br/pt/envio-de-perguntas/](https://fapemig.br/pt/envio-de-perguntas/) ou na página da FAPEMIG [hps://fapemig.br/pt/duvidas-frequentes/](https://fapemig.br/pt/duvidas-frequentes/).

### 14. CALENDÁRIO

14.1 As propostas serão recebidas, eletronicamente, pela FAPEMIG, até as 17:00 (dezessete horas) do dia 12/09/2022 e, desde que iniciadas dentro desse prazo, poderão ser finalizadas até as 23:59 horas do mesmo dia.

14.2 A FAPEMIG não se responsabiliza por qualquer problema na submissão das propostas motivado por eventuais falhas de conexões com a internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados. Essas eventualidades não serão aceitas como argumento para a submissão de propostas após o prazo. Recomenda-se que as propostas sejam encaminhadas com prudente antecedência.

O recebimento das propostas no âmbito desta Chamada se dará em 2 (duas) rodadas de avaliação, conforme Cronograma da Chamada Pública, item 14.3.

14.3 Cronograma:

Fases	1ª Rodada	2ª Rodada
Lançamento da Chamada na página da Internet da FAPEMIG e do extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais	08/08/2022	
Disponibilização do Formulário Eletrônico de Propostas	08/08/2022	
Limite para submissão eletrônica das propostas	12/09/2022	12/06/2023
Divulgação dos resultados na página da Internet da FAPEMIG	A partir 19/10/2022	A partir 19/08/2023
Prazo para interposição de recursos	10 (dez) dias corridos após a divulgação dos resultados	
Prazo limite para homologação dos resultados	Até 7 dias corridos após a data limite para interposição de recursos ou, em caso de interposição, da data de divulgação do resultado de julgamento dos recursos	

**15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Diretoria Executiva da FAPEMIG, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

15.1.1 O descredenciamento da unidade pela Embrapii durante a execução da Proposta poderá ser motivo de cancelamento do apoio concedido pela FAPEMIG à proponente, permanecendo para todos os fins as obrigações de prestação de contas contidas nos itens 11.3 e 11.4 e demais dispositivos do Termo de Outorga.

15.2 A presente Chamada poderá ser revogada ou anulada a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPEMIG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Ciência, Tecnologia e Inovação da FAPEMIG.

Prof. Dr. Marcelo Gomes Speziali  
**Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação**

Prof. Dr. Paulo Sérgio Lacerda Beirão  
**Presidente**

**ANEXO I - TERMO DE COMPROMISSO DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA SEDE – UNID. EMBRAPII**

Chamada FAPEMIG 14/2022

Termo de Compromisso da Instituição Proponente

A <<nome da Instituição SEDE- Unidade Embrapii>> manifesta seu compromisso com o desenvolvimento do projeto <<título>>, a ser coordenado pelo pesquisador <<nome do coordenador>>, que terá como atribuição responsabilizar se pela execução do projeto desde a submissão da proposta na plataforma Everest até a prestação de contas final, incluindo a interlocução junto à FAPEMIG nos assuntos afetos ao projeto em questão.

Confirma-se que estarão disponíveis os equipamentos e as instalações físicas descritos abaixo para a execução das atividades previstas na presente proposta.

Confirma-se, por fim, que os membros da equipe do projeto pertencentes ao quadro desta instituição serão devidamente alocados para participar de sua execução.

....., ..... de ..... de 20.....

Representante Legal da Proponente

(Assinatura manuscrita e carimbo ou Assinatura Eletrônica)

Instalações Físicas: “descrever as instalações Físicas disponibilizadas”

Equipamentos: “descrever os equipamentos disponibilizados”

Nome da Unidade EMBRAPII:

**ANEXO II MODELO PLANO DE TRABALHO DOS BOLSISTAS**

	FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PLANO DE TRABALHO DE BOLSISTA VINCULADO A PROJETO DE PD&I EMBRAPII	
CHAMADA 014/2022	

## 1 - IDENTIFICAÇÃO DOS PARTICIPES

## 1.1-BOLSISTA

Nome completo:

CPF:

E-mail:

Data de nascimento:

Naturalidade:

Link do Currículo Lattes:

Telefones de contato:

Celular:

Institucional:

Endereço residencial completo:

CEP:

Município/UF:

## 1.2- OUTORGADA EXECUTORA

Razão Social/Sigla:

CNPJ:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Telefone de contato:

E-mail institucional:

Representante Legal:

## 2- DESCRIÇÃO DO PROJETO E DA BOLSA

## 2.1 - DADOS DO PROJETO EMBRAPPII vinculado a bolsa solicitada

Nome da Projeto EMBRAPPII:

Linha de atuação:

Vigência do projeto:

Objetivo geral do projeto:

Objetivos específicos do projeto:

## 2.2 - DADOS DA BOLSA

Período da Bolsa:

Título da proposta da bolsa:

Objetivo geral da bolsa:

Objetivos específicos da bolsa:

Resumo das atividades do bolsista:

Resultados e produtos esperados com a atuação do bolsista no projeto

Local no qual o bolsista desempenhará suas atividades (endereço completo):

## 2.3- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO BOLSISTA\*\*

ESPECIFICAÇÃO DA META DO BOLSISTA:

ETAPA DE REFERÊNCIA DO PROJETO:

ATIVIDADE DE REFERÊNCIA DO PROJETO:

ETAPA(S)		Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Cód. da etapa	Descritivo da Etapa:												
Cód. da etapa	Descritivo da Etapa:												
Cód. da etapa	Descritivo da Etapa:												
Cód. da etapa	Descritivo da Etapa:												
Cód. da etapa	Descritivo da Etapa:												

\*Todos os resultados obtidos por meio deste apoio deverão ser enviados na Prestação de Contas Científica utilizando o Formulário Relatório Final de Bolsista de Projeto

\*\*Inserir quantas linhas e colunas forem necessárias

Declaro ciência que a contratação da bolsa deverá observar o disposto no Manual da Fapemig.

Local e data:

Assinatura do Bolsista:

Assinatura do Coordenador do Projeto:

**ANEXO III - TERMO DE ANUÊNCIA - ATUAÇÃO SEM A UTILIZAÇÃO DE FUNDAÇÃO DE APOIO**

## TERMO DE ANUÊNCIA

## ATUAÇÃO SEM A UTILIZAÇÃO DE FUNDAÇÃO DE APOIO

Nos termos do item 6.8.4 da Chamada FAPEMIG 14/2022 – CONCESSÃO DE BOLSAS PARA UNIDADES CREDENCIADAS PELA EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA E INOVAÇÃO INDUSTRIAL (EMBRAPII), a Proponente poderá indicar uma Fundação de Apoio para gerenciamento dos recursos aprovados, a qual deverá observar os termos de cadastro previstos na Portaria PRE n. 01/2021, porém, a Proponente <<NOME da Proponente/Instituição Sede da Unidade Embrapii>>, neste ato representada pelo(a) seu(sua) representante legal, <<NOME DO REPRESENTANTE LEGAL>>, inscrito(a) no CPF sob o n. <<CPF REPRESENTANTE LEGAL>>, DECLARA que está habilitada para operacionalizar o gerenciamento administrativo, jurídico e financeiro dos recursos aprovados, sem a utilização de uma Fundação de Apoio, inclusive com a responsabilidade solidária pela Prestação de Contas Técnica/Financeira.

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

Nome do Representante Legal

Nome da Instituição Proponente

(Assinatura manuscrita e carimbo ou Assinatura Eletrônica)

**ANEXO IV - RELATÓRIO TÉCNICO FINAL ( RELATÓRIO PARA CADA BOLSA FINALIZADA )**

	Relatório Técnico – Final (Modelo)	GIN – Gerência de Inovação
<b>1- Dados Do Bolsista:</b>		
Nome:		
Código Da Bolsa No Everest:		
Período Da Bolsa: / / A / /		
Título Da Proposta Da Bolsa:		
Local De Execução Das Atividades:		
Telefone De Contato:		
E-Mail:		
<b>2- Dados Da Outorgada Executora:</b>		
Razão Social:		
CNPJ:		
Sigla:		
Telefones De Contato:		
E-Mail Institucional:		

Representante Legal Da Instituição:

**3 - Dados do Coordenador Da Bolsa:**

Nome:

Telefone De Contato:

E-Mail:

**4 – Dados da Parceria Fapemig:**

Nº do Processo no Everest:

Período de Execução:

**5 - Dados do Projeto EMBRAPPII vinculado a bolsa solicitada :**

Título:

Objetivo Geral

Objetivos Específicos

Resultados Alcançados

Impactos do projeto para avanço do estado da arte na área do conhecimento.

Contribuição do projeto para inovação de produtos, processos ou políticas públicas.

Contribuição do projeto para formação de recursos humanos especializados para a academia, educação básica e superior, indústria, setor de serviços e setor público.

Contribuição do projeto para difusão e transferência do conhecimento.

Arquivo Anexo (Material complementar sobre os resultados do projeto):

Vídeo de curta duração de no mínimo 03 minutos, com a explicação dos resultados do projeto, destinado ao público não especialista.

Arquivo Anexo - Produções científicas, técnicas, artísticas ou culturais resultantes no período, relacionadas ao projeto.

Avaliação geral sobre o desempenho do bolsista

Informe a avaliação geral do bolsista incluindo o desempenho acadêmico, atividades realizadas no período e avaliação da dedicação do aluno

Informações para divulgação do projeto.

Texto para não especialista:

Dificuldades enfrentadas.
Comentários Gerais

Atestamos a veracidade de todas as informações fornecidas neste formulário:

\_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_

(Bolsista)

\_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_

(Coordenador da Unidade EMBRAPPI)

\_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_

(Representante Legal da ICT/IES)

#### ANEXO V- PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS DE CARÁTER ÉTICO OU LEGAL

Permissões e autorizações, ou protocolo de submissão, aplicáveis e necessárias para execução de proposta conforme exigências da legislação vigente, incluem, mas não se limitam a:

- a. Autorização do FUNAI permitindo a pesquisa em terras indígenas;
- b. Sistema de Autorização e Informação em Biodiversidade/ Sisbio - Autorizações de pesquisa, ou dos respectivos protocolos de requerimento junto aos órgãos competentes para coleta e captura de material biológico;
- c. Certificado de qualidade em Biossegurança - Projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados devem informar o número de registro e data da publicação do Certificado de Qualidade em Biossegurança (CQBio-CTNBio);
- d. Autorização dos órgãos competentes (CGEN, CNPq, IBAMA, IPHAN) para acesso ao patrimônio genético para fins de pesquisa científica;
- e. Autorização do CNEN, se houver a previsão de manipulação de materiais radioativos, se for o caso;
- f. EIA-RIMA - Autorização do órgão competente na área ambiental, para projetos que gerem riscos de impacto ao meio ambiente;
- g. Parecer do Comitê de Ética - Comprovante de submissão ou parecer do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) credenciado pelas respectivas Comissões Nacionais para projetos que envolvam pesquisa clínica, epidemiológica ou experimental com seres humanos e/ou animais.

#### ANEXO VI – TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR

Nos termos da Lei Estadual mineira n. 22.929/2018, a(o) <<inserir nome da ICTMG ou Fundação de Apoio>> - <<inserir sigla da ICTMG ou Fundação de Apoio>>, entidade jurídica de direito <<público ou privado>>, inscrita(o) no CNPJ sob o n. <<inserir nº do CNPJ da ICTMG ou da Fundação de Apoio>>, neste ato representada(o) por sua(seu) representante legal, INDICA <<inserir nome completo do(a) responsável pela gestão do Termo de Outorga na Instituição>>, inscrito(a) no CPF/MF sob n. <<inserir nº do CPF do responsável pela gestão do Termo de Outorga>>, como responsável pelo controle e fiscalização da execução da proposta <<inserir código da proposta no sistema EVEREST>> - “<<inserir título da proposta>>”, sob a coordenação de <<inserir nome completo do(a) coordenador(a) da proposta>>.

<<cidade>>, <<dia do mês>> de <<mês do ano>> de <<ano>>.

<<inserir nome completo do(a) representante legal da ICTMG ou Fundação de Apoio>>

<<inserir cargo/função do(a) representante legal da ICTMG ou Fundação de Apoio>>

Representante Legal da <<inserir sigla da ICTMG ou da Fundação de Apoio>>

(Assinatura manuscrita ou eletrônica)

Gestor(a) do Termo de Outorga na <<inserir sigla da ICTMG ou da Fundação de Apoio  
<<inserir cargo/função do(a) Gestor(a) do Termo de Outorga na ICTMG ou Fundação de Apoio>>  
(Assinatura manuscrita ou eletrônica)

#### CHAMADA PÚBLICA FAPEMIG 14/2022

#### CONCESSÃO DE BOLSAS PARA UNIDADES CREDENCIADAS PELA EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA E INOVAÇÃO INDUSTRIAL (EMBRAPII)

#### ANEXO VII – MINUTA DE TERMO DE OUTORGA COM FUNDAÇÃO DE APOIO

#### TERMO DE OUTORGA IDENTIFICAÇÃO

**MODALIDADE:** “CHAMADA FAPEMIG <<NUMEDITAL>> - <<EDITAL>>”

**PROCESSO N.:** <<SIGLACAMARA>> - <<IDPROCESSO>>

**PROJETO:** “<<TITULO>>”

**PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO:** <<DURACAOMESES>>

#### PARTÍCIPES

**OUTORGANTE:** FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FAPEMIG, com sede na Avenida José Cândido da Silveira, n. 1500, bairro Horto, na cidade de Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o n. 21.949.888/0001-83, neste ato representada por seu Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação, **MARCELO GOMES SPEZIALI**, conforme ato de designação do Senhor Governador publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 27/08/2021, ou pela servidora **CYNTHIA MENDONÇA BARBOSA**, MASP 129.251.7-8, com delegação prevista de acordo com a Portaria FAPEMIG.PRE n. 026/2021 publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 25/06/2021.

**OUTORGADA EXECUTORA:** <<DESEN\_SIGLA>> - <<DESENVOLVEDORA>> com sede na <<DESEN\_ENDERECO>>, <<DESEN\_BAIRRO>>, na cidade de <<DESEN\_MUNICIPIO>>/<<DESEN\_ESTADO>>, inscrito(a) no CNPJ sob o n. <<DESEN\_CNPJ>>, neste ato representado(a) por seu(ua) <<DESEN\_CARGODIR>>, <<DESEN\_DIRIGENTE>>.

**OUTORGADA GESTORA:** <<GEST\_SIGLA>> - <<GESTORA>>, com sede na <<GEST\_ENDERECO>>, <<GEST\_BAIRRO>>, <<GEST\_MUNICIPIO>>/<<GEST\_ESTADO>> inscrito(a) no CNPJ sob o n. <<GEST\_CNPJ>>, neste ato representado(a) por seu(ua) <<GEST\_CARGODIR>>, <<GEST\_DIRIGENTE>>.

**COORDENADOR(A):** <<SOLICITANTE>>, residente e domiciliado(a) <<SOLI\_ENDERE>>, B. <<SOLI\_BAIRRO>> - <<SOLI\_MUNICI>>/<<SOLI\_ESTADO>>, mantendo vínculo com a <<SOLI\_INST\_VINC>>.

Considerando que a Chamada FAPEMIG 14/2022 tem como objetivo geral “Fortalecer a equipe de projetos de pesquisa e desenvolvimento tecnológico executados pelas Unidades Embrapii (UE) localizadas no estado de Minas Gerais, por meio da concessão de bolsas, visando promover a colaboração da indústria brasileira com institutos de pesquisa e universidades do estado e em última instância, promover a inovação no ambiente empresarial nacional”.

Considerando que o objetivo deste Termo é viabilizar o apoio financeiro para o desenvolvimento do projeto identificado no preâmbulo deste Instrumento;

Resolvem firmar o presente Termo de Outorga, doravante denominado TO, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

A expressão “PARTÍCIPES” será utilizada para referir-se, conjuntamente, à **OUTORGANTE**, à **OUTORGADA EXECUTORA**, à **OUTORGADA GESTORA** e ao **COORDENADOR**.

A expressão “OUTORGADOS” será utilizada para referir-se, conjuntamente, à **OUTORGADA EXECUTORA**, à **OUTORGADA GESTORA** e ao **COORDENADOR**.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste TO o apoio pela **OUTORGANTE**, por meio de financiamento do montante previsto na Cláusula Segunda, ao projeto identificado no preâmbulo desse instrumento, desenvolvida pelo **COORDENADOR**, em parceria com a **OUTORGADA EXECUTORA**, e em conformidade com o Plano de Trabalho, Anexo I, documento disponível na plataforma Everest da FAPEMIG pelo Processo <<CÓDIGO EVEREST>>, parte integrante e inseparável do presente TO.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** o presente instrumento tem por finalidade financiar por meio da concessão de bolsas às Unidades Embrapii (UE) localizadas no estado de Minas Gerais, conforme Deliberação 182/2022 que alterou o anexo da Deliberação 147/2019.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Integrará o Plano de Trabalho <<XXX>> as informações mínimas que nele deverão constar, nos termos do art. 78 do Decreto Estadual n. 47.442/2018, ainda que encaminhadas em documentos apartados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO APOIO E CONDIÇÕES**

O valor do presente TO é fixado em R\$ <<TO\_VALORTO>> (<<TO\_VALOR\_EXTENSO>>), destinado à cobertura de despesas, conforme especificado no plano de trabalho e mediante disponibilidade financeira.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor do recurso constante nesta Cláusula inclui a quantia de até<<DOA\_VALOR>> (<<DOA\_VALOR\_EXTENSO>>)do montante concedido para o desenvolvimento do projeto, percentual esse que será destinado em favor da **OUTORGADA GESTORA**, a título de despesas operacionais, nos termos do art. 10 da Lei Federal n. 10.973/2004, do art. 70 do Decreto Estadual n. 47.442/2018 e da Deliberação do Conselho Curador da FAPEMIG n. 147, de 26 de novembro de 2019, conforme proposta e plano de trabalho, o que deverá ser comprovado segundo detalhamento dos custos operacionais que a **OUTORGADA GESTORA** terá com o projeto.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A implementação de(s) eventual(is) bolsa(s) só poderá ser realizada após a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os recursos financeiros previstos nesse TO limitam-se ao valor constante no *caput* da presente Cláusula, não se responsabilizando a **OUTORGANTE** pelo aporte de quaisquer outros recursos em decorrência de modificação do projeto original ou por fatos supervenientes que necessitem de suplementação a qualquer título.

**PARÁGRAFO QUARTO:** As despesas previstas nesse TO, à conta da **OUTORGANTE**, correrão pela(s) dotação(ões) orçamentária(s) <<TO\_DOTACOES>>, para o presente exercício ou por outra(s) que a(s) suceder (em).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

A liberação dos recursos será feita diretamente à **OUTORGADA GESTORA**, de forma integral ou em parcelas, e sua utilização se dará conforme previsto no detalhamento dos itens do plano de trabalho aprovado pela **OUTORGANTE**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A liberação dos recursos dar-se-á após a publicação do extrato desse TO no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e mediante disponibilidade orçamentária e financeira da **OUTORGANTE**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Na hipótese do repasse em parcelas, a primeira será feita nas mesmas condições do parágrafo anterior e, as subsequentes, mediante disponibilidade financeira da **OUTORGANTE**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A **OUTORGADA GESTORA** deverá manter e movimentar os recursos em conta bancária específica para o TO, aberta em instituição financeira oficial.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A **OUTORGADA GESTORA** se encarregará de efetuar mensalmente o pagamento ao **BOLSISTA/BENEFICIÁRIO(A)**, conforme “Período da Bolsa” a ser fomentada.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A **OUTORGADA GESTORA** deverá manter a regularidade no Cadastro Geral de Convenientes do Estado de Minas Gerais- CAGEC-MG e CAFIMP, assim como as condições de regularidade exigidas para a celebração deste Termo, para recebimento do desembolso financeiro, aplicando-se a Portaria PRE n. 01/2021, a Portaria PRE n. 12/2021 ou a Portaria PRE n.13/2021, conforme a natureza dos partícipes.

**CLÁUSULA QUARTA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

Após a liberação dos recursos, os saldos financeiros, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados pela **OUTORGADA GESTORA** em caderneta de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, na forma descrita no Parágrafo 4º, do art. 116, da Lei Federal n. 8.666/1993 e no §1º do art. 87 do Decreto Estadual n. 47.442/2018.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os valores oriundos da **OUTORGANTE** serão repassados à **OUTORGADA GESTORA** por meio de depósito bancário em conta específica e individualizada para a execução do presente TO, aberta em instituição bancária oficial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto do presente TO, em item que conste no plano de trabalho aprovado e deve ser justificado e comprovado na prestação de contas financeira, os quais estão sujeitos às mesmas condições exigidas para os recursos transferidos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A utilização dos rendimentos para alteração de quantidades ou aquisição de novos itens deverá ser previamente aprovada pela **OUTORGANTE**.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Os rendimentos de aplicações financeiras dos recursos não poderão ser computados como contrapartida ou outros aportes das **OUTORGADAS**.

**PARÁGRAFO QUINTO:** No caso de conclusão, rescisão ou extinção do presente TO, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à **OUTORGANTE** por meio de DAE – Documento de Arrecadação Estadual.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**

A vigência do presente TO será de <<DURACAOMESES>>, a contar da data de sua publicação, sendo o prazo de execução do projeto de <<DURACAOMESES>>, previsto no preâmbulo deste instrumento, também contados da data da publicação do Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A vigência do presente TO poderá ser prorrogada mediante assinatura de Termo Aditivo e adequação do Plano de Trabalho, após solicitação e justificativa dos **OUTORGADOS**, além da anuência da **OUTORGANTE**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O prazo de execução do projeto poderá ser alterado mediante solicitação e justificativa dos **OUTORGADOS** e após autorização da **OUTORGANTE**, por meio de comunicação escrita, e desde que o novo prazo não ultrapasse a vigência desse TO, devendo ser realizada adequação do plano de trabalho.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os pedidos de alteração do prazo de execução ou de vigência deverão ser apresentados com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes da data do seu encerramento.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Excepcionalmente, a critério da **OUTORGANTE**, será admitido o recebimento de proposta de alteração da **OUTORGADA** em prazo inferior ao estipulado no parágrafo anterior, desde que dentro da vigência do TO, mediante a apresentação de justificativa do atraso na solicitação da proposta de aditamento.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A prorrogação do prazo de vigência do TO e do prazo de execução do presente projeto não importará no aporte de novos recursos além dos já previstos na Cláusula Segunda.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Os prazos de vigência do TO e de execução do presente projeto, no caso de atraso na liberação dos recursos ocasionado pela **OUTORGANTE**, serão prorrogados de ofício pela **OUTORGANTE**, limitado ao período verificado ou previsto para liberação, integral ou parcial dos recursos, com a devida readequação da duração das etapas de execução.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

São obrigações dos **PARTÍCÍPES** o cumprimento de todas as Cláusulas presentes nesse TO, bem como o seguinte:

##### I. DOS PARTICÍPES:

- a) Aceitar os termos e condições do presente TO assinando-o eletronicamente por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, com senha individual e intransferível, da qual se responsabiliza pelo sigilo;
- b) Ter conduta ética e íntegra, respeitada a Lei Federal anticorrupção n. 12.846/2013;
- c) Submeter-se à fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e dos órgãos de controle competentes, garantindo acesso aos processos, documentos e às informações relacionadas à parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- d) Observar os procedimentos e regras dispostos no Manual da FAPEMIG, na Cartilha de Prestação de Contas, bem como na legislação aplicável ao presente Instrumento.

##### II. DOS OUTORGADOS

- a) Arcar, o **OUTORGADO** responsável, por quaisquer ônus advindos das relações diretas ou indiretas com terceiros estranhos ao presente TO, bem como acerca da relação com os bolsistas vinculados a instituição, que não implicará em constituição da relação laborativa, empregatícia ou de qualquer natureza;
- b) Explicitar o número do processo correspondente em toda correspondência enviada à **OUTORGANTE** referente ao presente TO, via correio regular ou eletrônico;
- c) Responsabilizar-se pela adequada utilização dos recursos concedidos pela **OUTORGANTE**, de acordo com sua finalidade e em estrita observância das cláusulas desse TO, do Manual da FAPEMIG e demais normas da **OUTORGANTE**, não os destinando, em hipótese alguma, a fins diversos, ainda que parcialmente;
- d) Manter a guarda dos documentos originais relativos à execução do presente TO pelo prazo de 10 (dez) anos contados do dia útil subsequente ao término do prazo para apresentação da prestação de contas, exibindo-os à **OUTORGANTE** e aos órgãos de controle, quando solicitado;
- e) Manter, durante toda a execução desta parceria, as condições de regularidade exigidas para sua celebração, nos termos da legislação estadual e regulamentos aplicáveis.

##### III. DA OUTORGANTE:

- a) Realizar o monitoramento e a avaliação do desenvolvimento do projeto, por meio da análise dos relatórios de monitoramento de metas, nos moldes do modelo padrão disponibilizados pela **OUTORGANTE**, a ser apresentado pelo **COORDENADOR** ou pela **OUTORGADA EXECUTORA**, conforme plano de trabalho;
- b) Realizar a análise da prestação de contas financeira e científica, apresentada pela **OUTORGADA GESTORA** e **COORDENADOR**, respectivamente, conforme a legislação aplicável, as diretrizes estabelecidas pelo Manual da FAPEMIG e a Cartilha de Prestação de Contas.

##### IV. DO COORDENADOR:

- a) Responsabilizar-se integralmente pela perfeita execução do projeto e adequada utilização dos recursos concedidos pela **OUTORGANTE**, de acordo com sua finalidade e em estrita observância das cláusulas desse TO, do Manual da FAPEMIG e demais normas da **OUTORGANTE**, não os destinando, em hipótese alguma, a fins diversos, ainda que parcialmente;
- b) Responsabilizar-se pela demonstração dos resultados obtidos por meio da elaboração e apresentação de Relatório Técnico-Científico, disponibilizado no Sistema Eletrônico, bem como por meio de outros documentos solicitados pela **OUTORGANTE**;
- c) Fazer expressa referência à **OUTORGANTE**, além de fornecer a esta 1 (um) exemplar da obra publicada, sempre que, em virtude do apoio deferido, for produzido livro, revista ou qualquer outro trabalho técnico ou científico;
- d) Divulgar o presente apoio da **OUTORGANTE** nas palestras, seminários e cursos, ou na promoção do produto resultado do projeto através de publicações científicas, artigos em jornais e/ou revistas, *folders*, *banners*, cartazes, quadros, folhetos, dentre outros, sob pena de inadimplência das obrigações ora pactuadas, devendo ser observada, em ano eleitoral, a Lei Federal n. 9.504/1997;
- e) Comprometer-se a participar, pelo menos, de um Seminário a ser organizado pela FAPEMIG, com vistas a divulgar as ações desenvolvidas no âmbito do projeto, os produtos e resultados alcançados até o momento. Em caso de impossibilidade de comparecimento, o coordenador deverá justificar o motivo da ausência e indicar um membro da equipe para representá-lo.
- f) Observar a obrigação da fundação de apoio ser credenciada na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e no Ministério da Educação e/ou no Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações conforme previsto, respectivamente, na Lei Estadual n. 22.929/2018 e na Lei Federal n. 8.958/1994.

##### V. DA OUTORGADA EXECUTORA:

- a) Propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo para o desenvolvimento do projeto, acompanhando as atividades realizadas pelo **COORDENADOR**;
- b) Envidar os melhores esforços para o fiel cumprimento das obrigações dispostas no presente TO, sendo subsidiariamente responsável pelas obrigações assumidas pelo **COORDENADOR**;
- c) Responsabilizar-se solidariamente pelas obrigações assumidas pelo **COORDENADOR**, em caso de negligência na fiscalização e no acompanhamento da execução do projeto.
- d) Informar, imediatamente e por escrito, à **OUTORGANTE**, sobre a ocorrência de fato excepcional de qualquer natureza, que venha a alterar ou comprometer a execução deste TO, sob pena de ter que devolver à **OUTORGANTE** os valores pagos indevidamente ao(à) **BOLSISTA/BENEFICIÁRIO(A)**,

devidamente corrigidos;

#### VI. DA OUTORGADA GESTORA:

- a) Manter-se constituída na forma de fundação de direito privado, sem fins lucrativos, regida pelo Código Civil brasileiro e por estatuto cujas normas expressamente disponham sobre a observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência;
- b) Adotar regulamento específico de aquisições e contratações de obras e serviços, nos termos do art. 84 do Decreto Estadual n. 47.442/2018, observados os demais dispositivos legais aplicáveis;
- c) Manter os recursos repassados em conta bancária específica e atualizada, aberta exclusivamente para execução das ações desse Termo;
- d) Utilizar recursos exclusivamente para o cumprimento da finalidade prevista no Plano de Trabalho do projeto;
- e) Observar as vedações contidas nos incisos VII e VIII, do art. 6º da Lei Estadual n. 22.929/2018;
- f) Observar a publicidade de seus atos, conforme estabelecido no art. 8º da Lei Estadual n. 22.929/2018, salvo no que diz respeito às informações classificadas como sigilosas e de segredo industrial;
- g) Manter-se credenciada junto à OUTORGANTE ou ao Cadastro Geral de Convenientes - CAGEC-MG, à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Operacional, ao Ministério da Educação e ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações durante o prazo de vigência desse TO conforme previsto, respectivamente, na Lei Estadual n. 22.929/2018 e na Lei Federal n. 8.958/1994;
- h) Apresentar para a OUTORGANTE, na prestação de contas financeira, observada a Cláusula Oitava do presente TO, a planilha com os custos operacionais efetivamente incorridos para o objeto deste TO, a fim de comprovar percentual que foi destinado a título de despesas operacionais e administrativas, observado o limite máximo estabelecido na Cláusula Segunda, com devolução da diferença não executada.

#### CLAUSULA SÉTIMA – DAS METAS E DA AVALIAÇÃO

Os **OUTORGADOS** atestam que o Plano de Trabalho, ou documento equivalente disponível na plataforma Everest, integra o presente TO independente de transcrição e contém a especificação das metas a serem atingidas, com indicadores que permitem avaliar o seu cumprimento ao longo do tempo.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A **OUTORGANTE** reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, monitorar a execução das metas e atividades, conforme definido no Plano de Trabalho e, após a conclusão dos trabalhos, verificar o cumprimento das condições fixadas no TO.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS TÉCNICO-CIENTÍFICA

O **COORDENADOR** obriga-se a realizar a prestação de contas técnico-científica do projeto no prazo de até 60 (sessenta) dias após encerrado o seu prazo de execução, ou pela rescisão desse TO por qualquer motivo, devendo a prestação de contas observar as diretrizes previstas no Manual da FAPEMIG e as demais normas da **OUTORGANTE**, a Chamada identificada no preâmbulo, bem como na legislação aplicável.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A prestação de contas técnico-científica será realizada por meio de relatório contendo os resultados obtidos, em formulário eletrônico disponível na página da **OUTORGANTE**, ou outro(s) documento(s) que vier(em) a substituí-lo, além do envio de cópia das publicações e dos produtos gerados no projeto.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O **COORDENADOR** deverá enviar um *PITCH* (vídeo de curta duração de aproximadamente 3 minutos) contendo uma síntese do(s) resultado(s) mais significativo(s) do projeto desenvolvido, menção ao apoio da **FAPEMIG**, quando da apresentação do relatório técnico final, e que será utilizado como material de divulgação, devendo também ser enviado documento autorizando a divulgação do *PITCH*.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Na hipótese de não aprovação integral ou parcial da prestação de contas técnico-científica, o **COORDENADOR** deverá efetuar a devolução dos recursos recebidos, integral ou proporcionalmente, conforme o caso, sem prejuízo da correção monetária devida.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A **OUTORGADA EXECUTORA** acompanhará a execução e a apresentação da prestação de contas técnico-científica pelo **COORDENADOR**, inclusive responsabilizando-se pela cobrança e pela aplicação de sanções no caso de inadimplência, sendo solidariamente obrigada à devolução dos recursos em decorrência da reprovação parcial ou integral da prestação de contas científica, caso a sua ação ou omissão tenha concorrido para a reprovação.

#### CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRA

A **OUTORGADA GESTORA** obriga-se a realizar a prestação de contas financeira do projeto no prazo de até 60 (sessenta) dias após encerrado o prazo de sua execução, ou pela rescisão desse TO por qualquer motivo, devendo a prestação de contas observar as diretrizes previstas no Manual da FAPEMIG, a Cartilha de Prestação de Contas Financeira, as demais normas da **OUTORGANTE**, a Chamada identificada no preâmbulo, bem como a legislação aplicável.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Na hipótese de não aprovação integral ou parcial da prestação de contas financeira, a **OUTORGADA GESTORA** deverá efetuar a devolução proporcional dos recursos recebidos devidamente corrigidos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O **COORDENADOR** e a **OUTORGADA EXECUTORA** poderão ser responsabilizados solidariamente pela devolução dos recursos em decorrência da reprovação parcial ou integral da prestação de contas financeira, caso a sua ação ou omissão tenha concorrido para a reprovação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Na prestação de contas final, o saldo apurado na conta vinculada, inclusive com os rendimentos de aplicação financeira, deverá ser devolvido à **OUTORGANTE**, por meio de DAE – Documento de Arrecadação Estadual disponível em <http://daeonline1.fazenda.mg.gov.br/daeonline/executeReceitaOrgaosEstaduais.action>, (Receita de órgãos estaduais), devidamente identificado com o número do projeto no campo de informações do DAE.

#### CLÁUSULA DEZ – DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

Como forma de garantir a proteção dos direitos relativos à propriedade intelectual porventura decorrentes do projeto identificada no preâmbulo deste TO, obrigam-se os **PARTÍCIPIES** a manter sigilo e a confidencialidade das informações pertinentes à pesquisa, de forma a assegurar o atendimento ao requisito “novidade” exigido pela legislação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A **OUTORGADA EXECUTORA** deverá celebrar Termo de Sigilo e de Confidencialidade com cada um de seus respectivos servidores/empregados e demais envolvidos direta ou indiretamente no desenvolvimento do projeto identificado no preâmbulo deste TO como forma de garantir o sigilo e a confidencialidade das informações a ele relacionadas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A obrigação de sigilo e de confidencialidade prevista na presente Cláusula perdurará até que os direitos dos envolvidos tenham sido devidamente protegidos e cessará na hipótese deste projeto não originar direitos relativos à propriedade intelectual.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A Cláusula de sigilo e de confidencialidade não será objeto de renúncia por qualquer dos **PARTÍCIPIES** e demais envolvidos direta ou indiretamente no desenvolvimento do projeto enquanto vigentes os objetivos e finalidades deste TO e suas cláusulas correspondentes, resguardando-se irrestritamente eventuais direitos de propriedade intelectual.

#### CLÁUSULA ONZE – DOS DIREITOS RELATIVOS À PROPRIEDADE INTELECTUAL

Os direitos relativos à propriedade intelectual, porventura resultantes de atividades realizadas em decorrência do projeto financiado pelo presente TO, poderão ser objeto de proteção, em conformidade com a legislação vigente, e terão como titulares a **OUTORGADA EXECUTORA** e a **OUTORGANTE**, e, se for o caso, outras instituições parceiras que alocarem recursos ou participarem do desenvolvimento da propriedade intelectual, respeitados os direitos do autor, inventor ou melhorista e as proporções dos recursos alocados pelas instituições envolvidas no desenvolvimento de cada tecnologia.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A exploração comercial dos direitos de propriedade intelectual e os contratos de licença de exploração deverão ser ajustados de comum acordo entre os titulares do direito nos Contratos de Cotitularidade e de Transferência de Tecnologia.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Qualquer cotitular do direito e/ou qualquer membro de sua equipe somente poderá explorar diretamente os resultados advindos do projeto objeto deste TO, mediante comum acordo entre os demais cotitulares expresso em termo escrito e assinado por todos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os direitos sobre a propriedade intelectual observarão a legislação vigente, notadamente a legislação de propriedade intelectual, em especial a Lei Federal n. 9.279/1996 (Lei de Propriedade Industrial), Lei Federal n. 9.609/1998 (Lei de Programas de Computador), Lei Federal n. 9.610/1998 (Lei de Direitos Autorais), Lei Federal n. 9.456/1997 (Lei de Proteção de Cultivares), Decreto Federal n. 2.553/1998 (que dispõe sobre a obrigatoriedade de premiação a inventores de instituições públicas), Lei Federal n. 10.973/2004 (Lei de Inovação), Decreto Federal n. 9.283/2018 (Regulamenta a Lei n. 10.973/04), Lei Federal n. 13.243/2016, Lei Estadual n. 17.348/2008 (Lei Mineira de Inovação), Decreto Estadual n. 47.442/2018, bem como Deliberação do Conselho Curador da FAPEMIG n. 72/2013, e demais legislações aplicáveis à propriedade intelectual.

#### CLÁUSULA DOZE - DOS RESULTADOS ECONÔMICOS

Os ganhos econômicos auferidos em eventual exploração comercial de pesquisas e inovações resultantes do projeto identificado no preâmbulo desse TO, inclusive na hipótese de transferência do direito de exploração a terceiros, serão partilhados entre os cotitulares do direito, na proporção equivalente ao montante do valor agregado investido na pesquisa, inovações e proteção à propriedade intelectual, cujos percentuais serão definidos nos respectivos Contratos de Cotitularidade e de Transferência de Tecnologia.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** É assegurada ao pesquisador participação mínima de 5% (cinco por cento) e máxima de 1/3 (um terço) nos ganhos econômicos resultantes de contratos de transferência de tecnologia e de licenciamento para outorga de direito de uso ou de exploração de criação protegida da qual tenha sido o autor, inventor ou melhorista, nos termos da Lei Federal n. 10.973/2004 (Lei de Inovação), da Lei Federal n. 13.243/2016, da Lei Estadual n. 17.348/2008 (Lei Mineira de Inovação), do Decreto Estadual n. 47.442/2018 e da Deliberação do Conselho Curador da FAPEMIG n. 72/2013.

#### CLÁUSULA TREZE– DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As normas de concessão, execução, pagamento, acompanhamento e prestação de contas do presente TO são as previstas nas Leis Federais n. 13.243/2016, n. 10.973/2004 e, no que couber, a Lei n.8.666/1993, Lei Estadual nº 22.929/2018, Decreto Estadual n. 47.442/2018 e demais legislações aplicáveis ao presente instrumento, além do regramento constante no Manual da **FAPEMIG** e demais normas internas da **OUTORGANTE**, que poderão ser alteradas a critério dessa, bem como as prescritas na Chamada Pública identificada no preâmbulo, aplicando-se também os princípios que regem a atuação da administração pública, em especial os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Aplicam-se também ao presente TO, de forma subsidiária, o Decreto Federal n.8.241/2014 e o Decreto Estadual n.46.319/2013.

#### CLÁUSULA QUATORZE– DA INADIMPLÊNCIA

A violação de qualquer cláusula do presente TO importará em suspensão do apoio concedido e eventual rescisão desse TO, além da devolução dos recursos recebidos devidamente corrigidos e acrescidos de juros legais e retirada dos bens adquiridos, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

#### CLÁUSULA QUINZE – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente TO poderá ser denunciado a qualquer tempo, por quaisquer dos **PARTÍCIPIES**, que permanecerão obrigados aos compromissos assumidos até a efetivação do ato, mediante notificação com antecedência mínima de trinta dias, em face de superveniência de impedimento que o torne formal ou materialmente inexecutável.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Constituem motivos para rescisão unilateral desse TO, a critério da **OUTORGANTE**, as hipóteses previstas no art. 66 do Decreto Estadual n. 46.319/2013, podendo ainda a **OUTORGANTE** cancelar ou suspender, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, os benefícios definidos, sem que disso resulte direito algum a reclamação ou indenização por qualquer das partes com relação à **OUTORGANTE**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** No caso de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, poderá o **PARTÍCIPE** prejudicado dar por findo o presente TO, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo o **PARTÍCIPE** inadimplente pelos prejuízos ocasionados, salvo hipótese de caso fortuito ou de força maior, devidamente demonstrados.

#### CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS ALTERAÇÕES

As Cláusulas do presente Termo de Outorga poderão ser alteradas de comum acordo pelos **PARTÍCIPIES** por meio de TERMO ADITIVO, nos termos do inciso XIII, do art. 79 do Decreto Estadual n. 47.442/2018.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Serão aceitas solicitações de alteração de processo apresentadas apenas até sessenta dias antes da data do encerramento do período de execução do TO.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Excepcionalmente, a critério da **OUTORGANTE**, será admitido o recebimento de proposta de alteração por parte dos **OUTORGADOS** em prazo inferior ao estipulado no parágrafo anterior, desde que dentro da vigência do TO, mediante a apresentação de justificativa do atraso na solicitação da proposta de aditamento.

**CLÁUSULA DEZESETE – DA ADEÇÃO ÀS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**

Os **OUTORGADOS** declaram que aceitam, sem restrições, o presente apoio como está deferido e se responsabilizam pelo fiel cumprimento do presente TO em todas as suas cláusulas e condições.

**CLÁUSULA DEZOITO - DA FISCALIZAÇÃO**

A **OUTORGANTE** indica como responsável pela gestão do presente TO, o Sr. José Fernando de oliveira Vilela, chefe do Departamento de Proteção e Transferência de Conhecimento e pela fiscalização, a Sra. Débora Aparecida da Silva, chefe do Departamento de Monitoramento e Avaliação de Resultados. A **OUTORGADA EXECUTORA e GESTORA** indicarão o(s) nome(s) do responsável(is) pela gestão/fiscalização do TO em documento(s) apartado(s), o(s) qual(is) passará(ão) a fazer parte integrante e indissociável do presente TO .

**CLÁUSULA DEZENOVE – PRAZO PARA ASSINATURA**

Os **PARTÍCIPES** terão prazo máximo de 10 (dez) dias para realizar a assinatura eletrônica do presente TO, a contar da sua disponibilização via Sistema Eletrônico de Informações - SEI, sob pena de cancelamento do apoio nele previsto.

**CLÁUSULA VINTE – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato desse TO será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, por conta e ônus da **OUTORGANTE**.

**CLÁUSULA VINTE E UM – DO FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente TO, fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte ou, sendo qualquer dos **OUTORGADOS** entidade pública federal, fica eleita a Justiça Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais – Belo Horizonte.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Eventuais controvérsias que envolvam apenas a FAPEMIG e entidade pública estadual serão dirimidas administrativamente pelas partes ou, na impossibilidade, através da Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos junto à Advocacia-Geral do Estado de Minas Gerais, conforme Lei Estadual 23.172/2018.

Belo Horizonte, <<TO\_DATAEMISSAO>>.

**OUTORGANTE**  
**REPRESENTANTE LEGAL**

**OUTORGADA EXECUTORA**  
<<DESEN\_DIRIGENTE>>

**OUTORGADA GESTORA**  
<<GEST\_DIRIGENTE>>

**COORDENADOR**  
<<SOLICITANTE>>

**DPT**

**Gestor de Termo de Outorga pela OUTORGANTE**

José Fernando de Oliveira Vilela

Chefe do Departamento de Proteção e Transferência de Conhecimento da FAPEMIG

**Detalhamento dos Itens do Orçamento Aprovado**

## CHAMADA PÚBLICA FAPEMIG 14/2022

## CONCESSÃO DE BOLSAS PARA UNIDADES CREDENCIADAS PELA EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA E INOVAÇÃO INDUSTRIAL (EMBRAPII)

## ANEXO VIII – MINUTA DE TERMO DE OUTORGA SEM FUNDAÇÃO DE APOIO

TERMO DE OUTORGA  
IDENTIFICAÇÃO

MODALIDADE: “CHAMADA FAPEMIG &lt;&lt;NUMEDITAL&gt;&gt; - &lt;&lt;EDITAL&gt;&gt;”

PROCESSO N.: &lt;&lt;SIGLACAMARA&gt;&gt; - &lt;&lt;IDPROCESSO&gt;&gt;

PROJETO: “&lt;&lt;TITULO&gt;&gt;”

PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO: &lt;&lt;DURACAOMESES&gt;&gt;

## PARTÍCIPES

**OUTORGANTE:** FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FAPEMIG, com sede na Avenida José Cândido da Silveira, n. 1500, bairro Horto, na cidade de Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o n. 21.949.888/0001-83, neste ato representada por seu Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação, **MARCELO GOMES SPEZIALI**, conforme ato de designação do Senhor Governador publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 27/08/2021, ou pela servidora **CYNTHIA MENDONÇA BARBOSA**, MASP 129.251.7-8, com delegação prevista de acordo com a Portaria FAPEMIG.PRE n. 026/2021 publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 25/06/2021.

**OUTORGADA EXECUTORA:** <<DESEN\_SIGLA>> - <<DESENVOLVEDORA>> com sede na <<DESEN\_ENDERECO>>, <<DESEN\_BAIRRO>>, na cidade de <<DESEN\_MUNICIPIO>>/<<DESEN\_ESTADO>>, inscrito(a) no CNPJ sob o n. <<DESEN\_CNPJ>>, neste ato representado(a) por seu(ua) <<DESEN\_CARGODIR>>, <<DESEN\_DIRIGENTE>>.

**COORDENADOR(A):** <<SOLICITANTE>>, residente e domiciliado(a) <<SOLI\_ENDERE>>, B. <<SOLI\_BAIRRO>> - <<SOLI\_MUNICI>>/<<SOLI\_ESTADO>>, mantendo vínculo com a <<SOLI\_INST\_VINC>>.

Considerando que a Chamada FAPEMIG 14/2022 tem como objetivo geral “Fortalecer a equipe de projetos de pesquisa e desenvolvimento tecnológico executados pelas Unidades Embrapii (UE) localizadas no estado de Minas Gerais, por meio da concessão de bolsas, visando promover a colaboração da indústria brasileira com institutos de pesquisa e universidades do estado e em última instância, promover a inovação no ambiente empresarial nacional”.

Considerando que o objetivo deste Termo é viabilizar o apoio financeiro para o desenvolvimento do projeto identificado no preâmbulo deste Instrumento;

Resolvem firmar o presente Termo de Outorga, doravante denominado TO, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

A expressão “PARTÍCIPES” será utilizada para referir-se, conjuntamente, à **OUTORGANTE**, à **OUTORGADA EXECUTORA** e ao **COORDENADOR**.

A expressão “OUTORGADOS” será utilizada para referir-se, conjuntamente, à **OUTORGADA EXECUTORA** e ao **COORDENADOR**.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste TO o apoio pela **OUTORGANTE**, por meio de financiamento do montante previsto na Cláusula Segunda, ao projeto identificado no preâmbulo desse instrumento, desenvolvida pelo **COORDENADOR**, em parceria com a **OUTORGADA EXECUTORA**, e em conformidade com o Plano de Trabalho, Anexo I, documento disponível na plataforma Everest da FAPEMIG pelo Processo <<CÓDIGO EVEREST>>, parte integrante e inseparável do presente TO.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** o presente instrumento tem por finalidade financiar por meio da concessão de bolsas às Unidades Embrapii (UE) localizadas no estado de Minas Gerais, conforme Deliberação 182/2022 que alterou o anexo da Deliberação 147/2019.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Integrará o Plano de Trabalho <<XXX>> as informações mínimas que nele deverão constar, nos termos do art. 78 do Decreto Estadual n. 47.442/2018, ainda que encaminhadas em documentos apartados.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO APOIO E CONDIÇÕES

O valor do presente TO é fixado em R\$ <<TO\_VALORTO>> (<<TO\_VALOR\_EXTENSO>>), destinado à cobertura de despesas, conforme especificado no plano de trabalho e mediante disponibilidade financeira.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A implementação de eventual(is) bolsa(s) só poderá ser realizada após a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os recursos financeiros previstos nesse TO limitam-se ao valor constante no *caput* da presente Cláusula, não se responsabilizando a **OUTORGANTE** pelo aporte de quaisquer outros recursos em decorrência de modificação do projeto original ou por fatos supervenientes que necessitem de suplementação a qualquer título.

**PARÁGRAFO QUARTO:** As despesas previstas nesse TO, à conta da **OUTORGANTE**, correrão pela(s) dotação(ões) orçamentária(s) <<TO\_DOTACOES>>, para o presente exercício ou por outra(s) que a(s) suceder (em).

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos será feita diretamente à **OUTORGADA EXECUTORA**, de forma integral ou em parcelas, e sua utilização se dará conforme previsto no detalhamento dos itens do plano de trabalho aprovado pela **OUTORGANTE**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A liberação dos recursos dar-se-á após a publicação do extrato desse TO no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e mediante disponibilidade orçamentária e financeira da **OUTORGANTE**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Na hipótese do repasse em parcelas, a primeira será feita nas mesmas condições do parágrafo anterior e, as subsequentes, mediante disponibilidade financeira da **OUTORGANTE**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A **OUTORGADA** deverá manter e movimentar os recursos em conta bancária específica para o TO, aberta em instituição financeira oficial.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A **OUTORGADA**, deverá manter a regularidade no Cadastro Geral de Convenentes do Estado de Minas Gerais - CAGEC-MG para recebimento do desembolso financeiro.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A **OUTORGADA EXECUTORA** se encarregará de efetuar mensalmente o pagamento ao **BOLSISTA/BENEFICIÁRIO(A)**, conforme "Período da Bolsa" a ser fomentada.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Após a liberação dos recursos, os saldos financeiros, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados pela **OUTORGADA EXECUTORA** em caderneta de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, na forma descrita no Parágrafo 4º, do art. 116, da Lei Federal n. 8.666/1993 e no §1º do art. 87 do Decreto Estadual n. 47.442/2018.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os valores oriundos da **OUTORGANTE** serão repassados à **OUTORGADA EXECUTORA** por meio de depósito bancário em conta específica e individualizada para a execução do presente TO, aberta em instituição bancária oficial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto do presente TO, em item que conste no plano de trabalho aprovado e deve ser justificado e comprovado na prestação de contas financeira, os quais estão sujeitos às mesmas condições exigidas para os recursos transferidos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A utilização dos rendimentos para alteração de quantidades ou aquisição de novos itens deverá ser previamente aprovada pela **OUTORGANTE**.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Os rendimentos de aplicações financeiras dos recursos não poderão ser computados como contrapartida ou outros aportes da **OUTORGADA**.

**PARÁGRAFO QUINTO:** No caso de conclusão, rescisão ou extinção do presente TO, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à **OUTORGANTE** por meio de DAE – Documento de Arrecadação Estadual.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

A vigência do presente TO será de <<DURACAOMESES>>, a contar da data de sua publicação, sendo o prazo de execução do projeto de <<DURACAOMESES>>, previsto no preâmbulo deste instrumento, também contados da data da publicação do Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A vigência do presente TO poderá ser prorrogada mediante assinatura de Termo Aditivo e adequação do Plano de Trabalho, após solicitação e justificativa dos **OUTORGADOS**, além da anuência da **OUTORGANTE**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O prazo de execução do projeto poderá ser alterado mediante solicitação e justificativa dos **OUTORGADOS** e após autorização da **OUTORGANTE**, por meio de comunicação escrita, e desde que o novo prazo não ultrapasse a vigência desse TO, devendo ser realizada adequação do plano de trabalho.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os pedidos de alteração do prazo de execução ou de vigência deverão ser apresentados com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes da data do seu encerramento.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Excepcionalmente, a critério da **OUTORGANTE**, será admitido o recebimento de proposta de alteração da **OUTORGADA** em prazo inferior ao estipulado no parágrafo anterior, desde que dentro da vigência do TO, mediante a apresentação de justificativa do atraso na solicitação da proposta de aditamento.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A prorrogação do prazo de vigência do TO e do prazo de execução do presente projeto não importará no aporte de novos recursos além dos já previstos na Cláusula Segunda.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Os prazos de vigência do TO e de execução do presente projeto, no caso de atraso na liberação dos recursos ocasionado pela **OUTORGANTE**, serão prorrogados de ofício pela **OUTORGANTE**, limitado ao período verificado ou previsto para liberação, com a devida readequação da duração das etapas de execução.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

São obrigações dos **PARTICIPES** o cumprimento de todas as Cláusulas presentes nesse TO, bem como o seguinte:

##### I. DOS PARTICÍPES:

- Aceitar os termos e condições do presente TO assinando-o eletronicamente por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, com senha individual e intransferível, da qual se responsabiliza pelo sigilo;
- Ter conduta ética e íntegra, respeitada a Lei Federal anticorrupção n. 12.846/2013;
- Submeter-se à fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e dos órgãos de controle competentes, garantindo acesso aos processos, documentos e às informações relacionadas à parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- Observar os procedimentos e regras dispostos no Manual da FAPEMIG, na Cartilha de Prestação de Contas, bem como na legislação aplicável ao presente Instrumento.

##### II. DOS OUTORGADOS

- Arcar, o **OUTORGADO** responsável, por quaisquer ônus advindos das relações diretas ou indiretas com terceiros estranhos ao presente TO, bem como acerca da relação com os bolsistas vinculados a instituição, que não implicará em constituição da relação laborativa, empregatícia ou de

qualquer natureza;

- b) Explicitar o número do processo correspondente em toda correspondência enviada à **OUTORGANTE** referente ao presente TO, via correio regular ou eletrônica;
- c) Responsabilizar-se pela adequada utilização dos recursos concedidos pela **OUTORGANTE**, de acordo com sua finalidade e em estrita observância das cláusulas desse TO, do Manual da FAPEMIG e demais normas da **OUTORGANTE**, não os destinando, em hipótese alguma, a fins diversos, ainda que parcialmente;
- d) Manter a guarda dos documentos originais relativos à execução do presente TO pelo prazo de 10 (dez) anos contados do dia útil subsequente ao término do prazo para apresentação da prestação de contas, exibindo-os à **OUTORGANTE** e aos órgãos de controle, quando solicitado;
- e) Manter, durante toda a execução desta parceria, as condições de regularidade exigidas para sua celebração, nos termos da legislação estadual e regulamentos aplicáveis.

### III. DA OUTORGANTE:

- a) Realizar o monitoramento e a avaliação do desenvolvimento do projeto, por meio da análise dos relatórios de monitoramento de metas, nos moldes do modelo padrão disponibilizados pela **OUTORGANTE**, a ser apresentado pelo **COORDENADOR** ou pela **OUTORGADA EXECUTORA**, conforme plano de trabalho;
- b) Realizar a análise da prestação de contas financeira e científica, apresentada pela **OUTORGADA EXECUTORA** e **COORDENADOR**, respectivamente, conforme a legislação aplicável, as diretrizes estabelecidas pelo Manual da FAPEMIG e a Cartilha de Prestação de Contas.

### IV. DO COORDENADOR:

- a) Responsabilizar-se integralmente pela perfeita execução do projeto e adequada utilização dos recursos concedidos pela **OUTORGANTE**, de acordo com sua finalidade e em estrita observância das cláusulas desse TO, do Manual da FAPEMIG e demais normas da **OUTORGANTE**, não os destinando, em hipótese alguma, a fins diversos, ainda que parcialmente;
- b) Responsabilizar-se pela demonstração dos resultados obtidos por meio da elaboração e apresentação de Relatório Técnico-Científico, disponibilizado no Sistema Eletrônico, bem como por meio de outros documentos solicitados pela **OUTORGANTE**;
- c) Fazer expressa referência à **OUTORGANTE**, além de fornecer a esta 1 (um) exemplar da obra publicada, sempre que, em virtude do apoio deferido, for produzido livro, revista ou qualquer outro trabalho técnico ou científico;
- d) Divulgar o presente apoio da **OUTORGANTE** nas palestras, seminários e cursos, ou na promoção do produto resultado do projeto através de publicações científicas, artigos em jornais e/ou revistas, *folders*, *banners*, cartazes, quadros, folhetos, dentre outros, sob pena de inadimplência das obrigações ora pactuadas, devendo ser observada, em ano eleitoral, a Lei Federal n. 9.504/1997.
- e) Comprometer-se a participar, pelo menos, de um Seminário a ser organizado pela FAPEMIG, com vistas a divulgar as ações desenvolvidas no âmbito do projeto, os produtos e resultados alcançados até o momento. Em caso de impossibilidade de comparecimento, o coordenador deverá justificar o motivo da ausência e indicar um membro da equipe para representá-lo.

### V. DA OUTORGADA EXECUTORA:

- a) Propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo para o desenvolvimento do projeto, acompanhando as atividades realizadas pelo **COORDENADOR**;
- b) Envidar os melhores esforços para o fiel cumprimento das obrigações dispostas no presente TO, sendo subsidiariamente responsável pelas obrigações assumidas pelo **COORDENADOR**;
- c) Responsabilizar-se solidariamente pelas obrigações assumidas pelo **COORDENADOR**, em caso de negligência na fiscalização e no acompanhamento da execução do projeto;
- d) Adotar regulamento específico de aquisições e contratações de obras e serviços, nos termos do art. 84 do Decreto Estadual n. 47.442/2018, observados os demais dispositivos legais aplicáveis;
- e) Manter os recursos repassados em conta bancária específica e atualizada, aberta exclusivamente para execução das ações desse Termo;
- f) Utilizar recursos exclusivamente para o cumprimento da finalidade prevista no Plano de Trabalho da mobilidade para participação em atividade de cooperação internacional;
- g) Manter-se credenciada junto à **OUTORGANTE** ou ao CAGEC-MG durante o prazo de vigência desse TO.
- h) Apresentar a prestação de contas financeira do projeto, no prazo de até 60 (sessenta) dias após encerrado o prazo de sua execução, ou pela rescisão deste TO por qualquer motivo, devendo a prestação de contas observar as diretrizes previstas no Manual da FAPEMIG, a Cartilha de Prestação de Contas Financeira, as demais normas da **OUTORGANTE**, a Chamada Pública identificada no preâmbulo, bem como a legislação aplicável.
- i) Informar, imediatamente e por escrito, à **OUTORGANTE**, sobre a ocorrência de fato excepcional de qualquer natureza, que venha a alterar ou comprometer a execução deste TO, sob pena de ter que devolver à **OUTORGANTE** os valores pagos indevidamente ao(à) **BOLSISTA/BENEFICIÁRIO(A)**, devidamente corrigidos;

### CLAUSULA SÉTIMA – DAS METAS E DA AVALIAÇÃO

Os **OUTORGADOS** atestam que o Plano de Trabalho, ou documento equivalente disponível na plataforma Everest, integra o presente TO independente de transcrição e contém a especificação das metas a serem atingidas, com indicadores que permitem avaliar o seu cumprimento ao longo do tempo.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A **OUTORGANTE** reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, monitorar a execução das metas e atividades, conforme definido no Plano de Trabalho e, após a conclusão dos trabalhos, verificar o cumprimento das condições fixadas no TO.

### CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS TÉCNICO-CIENTÍFICA

O **COORDENADOR** obriga-se a realizar a prestação de contas técnico-científica do projeto no prazo de até 60 (sessenta) dias após encerrado o seu prazo de execução, ou pela rescisão desse TO por qualquer motivo, devendo a prestação de contas observar as diretrizes previstas no Manual da

FAPEMIG e as demais normas da OUTORGANTE, a Chamada identificada no preâmbulo, bem como na legislação aplicável.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A prestação de contas técnico-científica será realizada por meio de relatório contendo os resultados obtidos, em formulário eletrônico disponível na página da **OUTORGANTE**, ou outro(s) documento(s) que vier(em) a substituí-lo, além do envio de cópia das publicações e dos produtos gerados no projeto.

**PARÁGRAFO SEGUNDO: O COORDENADOR** também deverá enviar um *PITCH* (vídeo de curta duração de aproximadamente 3 minutos) contendo uma síntese do(s) resultado(s) mais significativo(s) do projeto desenvolvido, menção ao apoio da **FAPEMIG**, quando da apresentação do relatório técnico final, e que será utilizado como material de divulgação, devendo também ser enviado documento autorizando a divulgação do *PITCH*.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Na hipótese de não aprovação integral ou parcial da prestação de contas técnico-científica, o **COORDENADOR** deverá efetuar a devolução dos recursos recebidos, integral ou proporcionalmente, conforme o caso, sem prejuízo da incidência de juros e correção monetária.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A **OUTORGADA EXECUTORA** acompanhará a execução e a apresentação da prestação de contas técnico-científica pelo **COORDENADOR**, inclusive responsabilizando-se pela cobrança e pela aplicação de sanções no caso de inadimplência, sendo solidariamente obrigada à devolução dos recursos em decorrência da reprovação parcial ou integral da prestação de contas científica, caso a sua ação ou omissão tenha concorrido para a reprovação.

#### CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRA

A **OUTORGADA EXECUTORA** obriga-se a realizar a prestação de contas financeira do projeto no prazo de até 60 (sessenta) dias após encerrado o prazo de sua execução, ou pela rescisão desse TO por qualquer motivo, devendo a prestação de contas observar as diretrizes previstas no Manual da FAPEMIG, a Cartilha de Prestação de Contas Financeira, as demais normas da **OUTORGANTE**, a Chamada identificada no preâmbulo, bem como a legislação aplicável.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Na hipótese de não aprovação integral ou parcial da prestação de contas financeira, a **OUTORGADA EXECUTORA** deverá efetuar a devolução proporcional dos recursos recebidos devidamente corrigidos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O **COORDENADOR** e a **OUTORGADA EXECUTORA** poderão ser responsabilizados solidariamente pela devolução dos recursos em decorrência da reprovação parcial ou integral da prestação de contas financeira, caso a sua ação ou omissão tenha concorrido para a reprovação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Na prestação de contas final, o saldo apurado na conta vinculada, inclusive com os rendimentos de aplicação financeira, deverá ser devolvido à **OUTORGANTE** por meio de DAE – Documento de Arrecadação Estadual disponível em <http://daeonline1.fazenda.mg.gov.br/daeonline/executeReceitaOrgaosEstaduais.action>, (Receita de órgãos estaduais) devidamente identificado com o número do projeto, no campo de informações do DAE, devidamente identificado com o número do projeto no campo de informações do DAE.

#### CLÁUSULA DEZ – DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

Como forma de garantir a proteção dos direitos relativos à propriedade intelectual porventura decorrentes do projeto identificada no preâmbulo deste TO, obrigam-se os **PARTÍCIPES** a manter sigilo e a confidencialidade das informações pertinentes à pesquisa, de forma a assegurar o atendimento ao requisito “novidade” exigido pela legislação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A **OUTORGADA EXECUTORA** deverá celebrar Termo de Sigilo e de Confidencialidade com cada um de seus respectivos servidores/empregados e demais envolvidos direta ou indiretamente no desenvolvimento do projeto, identificado no preâmbulo deste TO, como forma de garantir o sigilo e a confidencialidade das informações a ele relacionadas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A obrigação de sigilo e de confidencialidade prevista na presente Cláusula perdurará até que os direitos dos envolvidos tenham sido devidamente protegidos e cessará na hipótese desse projeto não originar direitos relativos à propriedade intelectual.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A Cláusula de sigilo e de confidencialidade não será objeto de renúncia por qualquer dos **PARTÍCIPES** e demais envolvidos direta ou indiretamente no desenvolvimento do projeto enquanto vigentes os objetivos e finalidades deste TO e suas cláusulas correspondentes, resguardando-se irrestritamente eventuais direitos de propriedade intelectual.

#### CLÁUSULA ONZE – DOS DIREITOS RELATIVOS À PROPRIEDADE INTELECTUAL

Os direitos relativos à propriedade intelectual, porventura resultantes de atividades realizadas em decorrência do projeto financiado pelo presente TO, poderão ser objeto de proteção, em conformidade com a legislação vigente, e terão como cotitulares a **OUTORGADA EXECUTORA** e a **OUTORGANTE**, e, se for o caso, outras instituições parceiras que alocarem recursos ou participarem do desenvolvimento da propriedade intelectual, respeitados os direitos do autor, inventor ou melhorista e as proporções dos recursos alocados pelas instituições envolvidas no desenvolvimento de cada tecnologia.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A exploração comercial dos direitos de propriedade intelectual e os contratos de licença de exploração deverão ser ajustados de comum acordo entre os cotitulares do direito nos Contratos de Cotitularidade e de Transferência de Tecnologia.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Qualquer cotitular do direito e/ou qualquer membro de sua equipe somente poderá explorar diretamente os resultados advindos do projeto objeto deste TO, mediante comum acordo entre os demais cotitulares expresso em termo escrito e assinado por todos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os direitos sobre a propriedade intelectual observarão a legislação vigente, notadamente a legislação de propriedade intelectual, em especial a Lei Federal n. 9.279/1996 (Lei de Propriedade Industrial), Lei Federal n. 9.609/1998 (Lei de Programas de Computador), Lei Federal n. 9.610/1998 (Lei de Direitos Autorais), Lei Federal n. 9.456/1997 (Lei de Proteção de Cultivares), Decreto Federal n. 2.553/1998 (que dispõe sobre a obrigatoriedade de premiação a inventores de instituições públicas), Lei Federal n. 10.973/2004 (Lei de Inovação), Decreto Federal n. 9.283/2018 (Regulamenta a Lei n. 10.973/04), Lei Federal n. 13.243/2016, Lei Estadual n. 17.348/2008 (Lei Mineira de Inovação), Decreto Estadual n. 47.442/2018, bem como Deliberação do Conselho Curador da FAPEMIG n. 72/2013, e demais legislações aplicáveis à propriedade intelectual.

#### CLÁUSULA DOZE - DOS RESULTADOS ECONÔMICOS

Os ganhos econômicos auferidos em eventual exploração comercial de pesquisas e inovações resultantes do projeto identificado no preâmbulo desse TO, inclusive na hipótese de transferência do direito de exploração a terceiros, serão partilhados entre os cotitulares do direito, na proporção equivalente ao montante do valor agregado investido na pesquisa, inovações e proteção à propriedade intelectual, cujos percentuais serão definidos nos respectivos Contratos de Cotitularidade e de Transferência de Tecnologia.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** É assegurada ao pesquisador participação mínima de 5% (cinco por cento) e máxima de 1/3 (um terço) nos ganhos econômicos resultantes de contratos de transferência de tecnologia e de licenciamento para outorga de direito de uso ou de exploração de criação protegida da qual tenha sido o autor, inventor ou melhorista, nos termos da Lei Federal n. 10.973/2004 (Lei de Inovação), da Lei Federal n. 13.243/2016, da Lei

Estadual n. 17.348/2008 (Lei Mineira de Inovação), do Decreto Estadual n. 47.442/2018 e da Deliberação do Conselho Curador da FAPEMIG n. 72/2013.

#### CLÁUSULA TREZE – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As normas de concessão, execução, pagamento, acompanhamento e prestação de contas do presente TO são as previstas nas Leis Federais n. 13.243/2016, n. 10.973/2004 e, no que couber, a Lei n.8.666/1993, Lei Estadual nº 22.929/2018, Decreto Estadual n. 47.442/2018 e demais legislações aplicáveis ao presente instrumento, além do regramento constante no Manual da **FAPEMIG** e demais normas internas da **OUTORGANTE**, que poderão ser alteradas a critério dessa, bem como as prescritas na Chamada Pública identificada no preâmbulo, aplicando-se também os princípios que regem a atuação da administração pública, em especial os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Aplicam-se também ao presente TO, de forma subsidiária, o Decreto Federal n.8.241/2014 e o Decreto Estadual n.46.319/2013.

#### CLÁUSULA QUATORZE – DA INADIMPLÊNCIA

A violação de qualquer cláusula do presente TO importará em suspensão do apoio concedido e eventual rescisão desse TO, além da devolução dos recursos recebidos devidamente corrigidos e acrescidos de juros legais e retirada dos bens adquiridos, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

#### CLÁUSULA QUINZE – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente TO poderá ser denunciado a qualquer tempo, por quaisquer dos **PARTÍCIPIES**, que permanecerão obrigados aos compromissos assumidos até a efetivação do ato, mediante notificação com antecedência mínima de trinta dias, em face de superveniência de impedimento que o torne formal ou materialmente inexecutável.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Constituem motivos para rescisão unilateral desse TO, a critério da **OUTORGANTE**, as hipóteses previstas no art. 66 do Decreto Estadual n. 46.319/2013, podendo ainda a **OUTORGANTE** cancelar ou suspender, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, os benefícios definidos, sem que disso resulte direito algum a reclamação ou indenização por qualquer das partes com relação à **OUTORGANTE**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** No caso de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, poderá o **PARTÍCIPE** prejudicado dar por findo o presente TO, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo o **PARTÍCIPE** inadimplente pelos prejuízos ocasionados, salvo hipótese de caso fortuito ou de força maior, devidamente demonstrados.

#### CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS ALTERAÇÕES

As Cláusulas do presente Termo de Outorga poderão ser alteradas de comum acordo pelos **PARTÍCIPIES** por meio de TERMO ADITIVO, nos termos do inciso XIII, do art. 79 do Decreto Estadual n. 47.442/2018.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Serão aceitas solicitações de alteração de processo apresentadas apenas até sessenta dias antes da data do encerramento do período de execução do TO.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Excepcionalmente, a critério da **OUTORGANTE**, será admitido o recebimento de proposta de alteração por parte dos **OUTORGADOS** em prazo inferior ao estipulado no parágrafo anterior, desde que dentro da vigência do TO, mediante a apresentação de justificativa do atraso na solicitação da proposta de aditamento.

#### CLÁUSULA DEZESSETE – DA ADEÇÃO ÀS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Os **OUTORGADOS** declaram que aceitam, sem restrições, o presente apoio como está deferido e se responsabilizam pelo fiel cumprimento do presente TO em todas as suas cláusulas e condições.

#### CLÁUSULA DEZOITO - DA FISCALIZAÇÃO

A **OUTORGANTE** indica como responsável pela gestão do presente TO, o Sr. José Fernando de Oliveira Vilela, chefe do Departamento de Proteção e Transferência de Conhecimento e pela fiscalização, a Sra. Debora Aparecida da Silva, chefe do Departamento de Monitoramento e Avaliação de Resultados. A **OUTORGADA EXECUTORA** indicará o responsável pela gestão/fiscalização do TO em documento apartado, o qual passará a fazer parte integrante e indissociável do presente TO.

#### CLÁUSULA DEZENOVE – PRAZO PARA ASSINATURA

Os **PARTÍCIPIES** terão prazo máximo de 10 (dez) dias para realizar a assinatura eletrônica do presente TO, a contar da sua disponibilização via Sistema Eletrônico de Informações - SEI, sob pena de cancelamento do apoio nele previsto.

#### CLÁUSULA VINTE – DA PUBLICAÇÃO

O extrato desse TO será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, por conta e ônus da **OUTORGANTE**.

#### CLÁUSULA VINTE E UM – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente TO, fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte ou, sendo qualquer dos **OUTORGADOS** entidade pública federal, fica eleita a Justiça Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais – Belo Horizonte.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Eventuais controvérsias que envolvam apenas a FAPEMIG e entidade pública estadual serão dirimidas administrativamente pelas partes ou, na impossibilidade, através da Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos junto à Advocacia-Geral do Estado de Minas Gerais, conforme Lei Estadual 23.172/2018.

Belo Horizonte, <<TO\_DATAEMISSAO>>.

OUTORGANTE  
REPRESENTANTE LEGAL

OUTORGADA EXECUTORA  
<<DESEN\_DIRIGENTE>>

COORDENADOR  
<<SOLICITANTE>>

DPT

Gestor de Termo de Outorga pela OUTORGANTE

Jose Fernando de Oliveira Vilela

Chefe do Departamento de Proteção e Transferência de Conhecimento da FAPEMIG

Detalhamento dos Itens do Orçamento Aprovado



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Gomes Speziali, Diretor(a)**, em 04/08/2022, às 12:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio Lacerda Beirao, Presidente**, em 04/08/2022, às 18:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **50465484** e o código CRC **369B6400**.